



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/3ª Diretoria

TC 018.610/2014-5

Tipo: Processo de contas anual referente ao exercício de 2013

Unidade jurisdicionada: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Responsável: Jorge Rodrigo Araújo Messias (CPF: 826.288.073-00); Marta Wendel Abramo (CPF: 164.269.078-39); Adalberto do Rego Maciel Neto (CPF: 034.057.284-10); Tatiana de Campos Aranovich (CPF: 975.033.550-34); Thiago de Carvalho e Silva do Val (CPF: 213.645.828-05); Pedro Carvalho Leitão (CPF: 075.934.417-50); Andréa de Faria Barros Andrade (CPF: 713.459.064-04); Cleunice Matos Rehem (CPF: 263.974.985-49); Maria Rosa Guimarães Loula (CPF: 042.966.317-05); Luana Maria Guimarães Castelo Branco Medeiros (CPF: 995.645.053-72); Marco Antonio de Oliveira (CPF: 005.836.418-54); Luiz Claudio Costa (CPF: 235.889.696-91)

Vinculação: Ministério da Educação

Proposta: de diligência

1. A prestação de contas ordinária da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), referente ao exercício de 2013, encontra-se em análise por parte desta unidade técnica do Tribunal de Contas da União.
2. No decorrer dos trabalhos verificou-se, a partir das informações constantes no relatório de gestão/2013 da unidade, que os principais obstáculos encontrados para a realização dos objetivos traçados pela Secretaria no exercício decorreram do reduzido quadro de servidores diante das diversas atribuições da instituição, principalmente no que diz respeito à necessidade de analisar um elevado volume de processos sob sua responsabilidade.
3. Observou-se também que a Secretaria pleiteou a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade de redução do estoque de análise de processos. O pleito foi atendido por meio da Portaria Interministerial 345/2013 do Ministério do Planejamento, que autorizou a contratação temporária de sessenta novos servidores por meio de processo seletivo simplificado, os quais estão sendo convocados paulatinamente pela Secretaria.
4. Devido a relevância dos fatos, uma vez que o elevado volume de processos sob responsabilidade da unidade aliado ao déficit de pessoal podem afetar significativamente o desempenho institucional da Seres nos próximos exercícios, convém ressaltar a necessidade deste Tribunal verificar as ações empreendidas pela Secretaria para atingir seus objetivos institucionais, principalmente no que diz respeito à análise do elevado volume de processos de autorização,



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto/3ª Diretoria

reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores de graduação do tipo bacharelado, licenciatura e tecnológico, e de pós-graduação *latu sensu*, nas modalidades presencial e a distância.

5. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fulcro nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à Seres, para que, no prazo de 15 dias, sejam encaminhadas as seguintes informações:

- a) Número de processos pendentes de análise por parte da Seres referentes aos procedimentos de autorização, de reconhecimento e de renovação do reconhecimento dos cursos superiores sob jurisdição da Secretaria;
- b) Ações empreendidas pela Seres para reduzir o estoque de processos pendentes de análise por parte da unidade referentes aos processos de autorização, de reconhecimento e de renovação do reconhecimento dos cursos superiores sob jurisdição da Secretaria, com o cronograma de implementação e atribuição de responsabilidades;
- c) Quantitativo atual de servidores da Secretaria que atuam na análise dos processos acima mencionados;
- d) Principais dificuldades enfrentadas pela Secretaria, além do déficit de pessoal, para reduzir o estoque de processos pendentes de análise por parte da unidade referentes aos processos de autorização, de reconhecimento e de renovação do reconhecimento dos cursos superiores sob sua jurisdição.

SecexEducação, em 27 de abril de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Malheiros da Franca Junior

AUFC – Mat. 40736-4